



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“*Renascendo todo dia*”

LEI Nº 2.273/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nanuque/MG para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, DR. RAMON FERRAZ MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

I – DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO:

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Nanuque/MG, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita em **R\$ 68.479.011,46** (Sessenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Onze Reais e Seis Centavos), sendo, **R\$ 63.096.316,10** (Sessenta e Três Milhões, Noventa e Seis Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Dez Centavos) do orçamento fiscal e, **R\$ 5.382.695,36** (Cinco Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos) da seguridade social.

II – DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

Art. 2º - O Orçamento do Município de Nanuque para o Exercício financeiro de 2015, estima a Receita em **R\$ 68.479.011,46**, (Sessenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Onze Reais e Seis Centavos), e fixa a despesa do Poder Executivo em **R\$ 64.812.508,22**, (Sessenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), e, **R\$ 3.666.503,24** (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) para o Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“*Renascendo todo dia*”

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação das Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes e Receitas Intra-Orçamentárias, de acordo com os quadros anexos a este projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos.

Receita	Valor	Total
Receitas Correntes		72.336.395,43
Receita Tributária	5.542.135,88	
Receitas de Contribuições	3.547.763,79	
Receita Patrimonial	861.597,55	
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Transferências Correntes	57.879.247,08	
Outras Receitas Correntes	4.505.651,13	
Deduções da Receita		(7.124.207,46)
Renúncia		
	Total:	65.212.187,97
Receitas de Capital		384.020,78
Operações de Crédito		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos	384.020,78	
Transferências de Capital		2.882.802,71
Outras Receitas de Capital	2.882.802,71	
Receitas Correntes Intra-orçamentárias		755.828,04
Receitas de Contribuições		
DEFÍCIT		
	Total:	4.022.651,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

Receitas Correntes		72.336.395,43
Receitas de Capital		384.020,78
Receitas Correntes Intra-orçamentárias		2.882.802,71
Deduções da Receita		(7.124.207,46)
	Total:	68.479.011,46
Total da Receita Intra-Orçamentária		2.882.802,71
Total da Receita Líquida		65.596.208,75

§ 2º - As despesas dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Nanuque/MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesa	Valor	Total
Despesas Correntes		64.456.359,93
Pessoal e Encargos Sociais	39.160.199,94	
Juros e Encargos da Dívida		
Outras Despesas Correntes	25.296.159,99	
SUPERÁVIT		755.828,04
	Total:	65.212.187,97
Despesas de Capital Investimentos		3.591.139,40
Inversões Financeiras	1.758.010,63	
Amortização da Dívida	1.833.128,77	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		431.512,13
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	431.512,13	
	Total:	4.022.651,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“*Renascendo todo dia*”

Despesas Correntes		64.456.359,93
Despesas de Capital		3.591.139,40
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		431.512,13
	Total:	68.479.011,46
	Total da Despesa Intra-Orçamentária	2.882.802,71
	Total da Despesa Líquida	65.596.208,75

Art. 3º. - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2015 constarão autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2015 até o limite de 5% (cinco por cento) do mesmo, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2015 até o limite de 5% (cinco por cento) do mesmo, utilizando como recursos para a anulação, os saldos de dotações não comprometidas no orçamento vigente;

III – Utilizar o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior para fundamentar abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Renascendo todo dia”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal